



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - 6º andar - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70044-902

Telefone: (61) 2029-7007 / 7051 e Fax: - www.transportes.gov.br

Ofício nº 889/2017/ASPAR/GM

Brasília, 15 de agosto de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **FABIO GAVASSO**
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso
Sorriso/MT

Assunto: **Reivindicações de interesse dos caminhoneiros.**

Senhor Presidente,

1. Incumbiu-me o Senhor Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, Maurício Quintella Lessa, de reportar-me ao Ofício nº 719/2017 - GP/SEC, de 07 de agosto de 2017, pelo qual Vossa Excelência encaminha o Requerimento nº 199/2017, de autoria do Vereador Cláudio de Oliveira e outros, que requer atendimento das reivindicações de interesse dos caminhoneiros.
2. A respeito, esclareço que Projeto de Lei nº 528/2015, de autoria do Deputado Assis do Couto, que cria a Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas, foi aprovado nas Comissões de Viação e Transportes (CVT) e de Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados, com parecer favorável em ambas. Inicialmente a matéria possui caráter conclusivo, ou seja, deve ser analisada apenas pelas Comissões designadas (CVT e CCJC), sem ser deliberada no Plenário, e seguir para a análise do Senado Federal. Entretanto, o Deputado Jovair Arantes apresentou Recurso para levar a matéria ao Plenário, estando pendente de deliberação.
3. Cabe ressaltar que esta Assessoria Parlamentar está acompanhando, atentamente, a tramitação do projeto em questão, pois o tema é de grande relevância para o transporte de cargas. Além disso, todas as providências necessárias estão sendo adotadas junto aos parlamentares.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Silva Santos**, Chefe de Assessoria Parlamentar, em 16/08/2017, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **0525916** e o código CRC **326BA09D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50000.034005/2017-61

SEI nº 0525916